



CONGRESSO NACIONAL

Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1361/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art. Acrescente-se: “Art. ____. **A Controladoria Geral da União e o Tribunal de Contas da União deverão realizar auditoria específica sobre a execução integral dos recursos previstos nesta Medida Provisória, com publicação de relatório semestral.”**

JUSTIFICAÇÃO

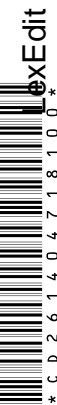
A abertura e o manejo de orçamentos excepcionais exigem uma barreira intransponível de controle, pois recursos extraordinários demandam fiscalização extraordinária.

Sob a atual condução do governo federal, a pressa em liberar verbas e o uso recorrente de atalhos fiscais abrem lacunas perigosas na governança pública.

A ausência de um controle preventivo robusto e em tempo real desarma as instituições de fiscalização, transformando recursos que deveriam socorrer a população em um terreno fértil para desvios e fraudes.

Esperar a conclusão de um programa ou a liquidação de um contrato para iniciar a auditoria é uma falha metodológica grave que joga contra o interesse público.

Sem travas preventivas e cruzamento prévio de dados, o governo federal permite que o dinheiro saia dos cofres públicos para beneficiar esquemas ilícitos antes que qualquer alerta seja emitido.



A história recente do país prova que, uma vez desviado o recurso extraordinário, a sua recuperação por vias judiciais é lenta, custosa e, na maioria das vezes, ineficaz, resultando em prejuízo definitivo para o contribuinte.

Cada centavo desviado por falta de fiscalização prévia é um insumo que falta na ponta final do serviço, sabotando a eficácia de ações que deveriam proteger os cidadãos em momentos de vulnerabilidade.

O Brasil não pode se dar ao luxo de repetir os erros do passado. O histórico da administração pública federal é repleto de episódios onde a excepcionalidade jurídica foi sequestrada por organizações criminosas.

A dispensa de licitação, justificada pela urgência, frequentemente serve para eliminar a concorrência e direcionar contratos bilionários a fornecedores previamente escolhidos.

Sistemas opacos facilitam a aceitação de preços muito acima dos valores de mercado e o repasse de verbas para empresas de prateleira, sem funcionários ou estrutura real para executar o objeto contratado.

A velocidade das liberações extraordinárias impede a verificação física, permitindo que o governo pague por obras, produtos e serviços que existem apenas no papel, fraudando descaradamente os cofres da União.

Para frear a sanha gastadora e o compadrio político da atual gestão, o controle não pode ser exercido por órgãos submetidos à vontade do governante de turno. A fiscalização externa e autônoma é o único caminho para garantir a lisura dos atos

A aprovação desta emenda institui o princípio de que a excepcionalidade orçamentária impõe, obrigatoriamente, a excepcionalidade do rigor fiscal. O parlamento exige que o governo federal adote as seguintes medidas de controle:

- Controle Preventivo Digital: Implementação de inteligência artificial e cruzamento de dados automatizado em tempo real para barrar empenhos direcionados a empresas com sócios em comum ou fichas criminais.



- Rastreabilidade Ponta a Ponta: Obrigatoriedade de rastreamento bancário de todas as transferências decorrentes de créditos extraordinários, identificando o beneficiário final até o último nível econômico.
- Auditoria Humana Concorrente: Criação de comissões técnicas independentes e paritárias com o Legislativo para vistorias físicas imediatas na entrega de bens adquiridos por vias emergenciais.

O dinheiro público pertence ao povo brasileiro e cada centavo extra retirado do orçamento nacional deve ser vigiado com o dobro de atenção para não alimentar os balcões de negócios da máquina governamental.

Sala da comissão, 21 de maio de 2026.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**

